

## RECURSO DA QUESTÃO Nº: 12

### JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO(A)

O gabarito oficial aponta como resposta correta à questão de número 12 a letra "E":

VEJAMOS O QUE CONSTAM NAS ALTERNATIVAS:

QUESTÃO 12 - Segundo a Constituição do Estado do Rio Grande do Sul, a segurança pública de dever do Estado é exercida pelos seguintes órgãos, EXCETO:

- A) Brigada Militar.
- B) Polícia Civil.
- C) Corpo de Bombeiros Militar.
- D) Instituto-Geral de Perícias.
- E) Guarda Municipal.

A Banca examinadora Fundatec, considerou como correta a alternativa "E" e a base legal dessa alternativa encontra-se elencado no Artigo 124, da Constituição Estadual.

Na alternativa "D" pretende o recorrente demonstrar que esta alternativa também está correta.

Conforme decisão do **Plenário do Supremo Tribunal Federal (STF)** que retirou a expressão "Instituto Geral de Perícias" do texto da Constituição do Rio Grande do Sul.

O Plenário do Supremo Tribunal Federal (STF) retirou a expressão "Instituto Geral de Perícias" do texto da Constituição do Rio Grande do Sul, excluindo a entidade do rol de órgãos policiais, mas manteve seu funcionamento no estado. A decisão foi tomada por maioria de votos, no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 2827, proposta pelo Partido Social Liberal (PSL).

Com o julgamento foi declarada a inconstitucionalidade da Emenda Constitucional nº 19/97 e da expressão “do Instituto Geral de Perícias” da Emenda Constitucional nº 18/97, ambas da Constituição gaúcha, bem como para reconhecer a constitucionalidade da Lei Complementar estadual 10.687/96, que regulamenta e organiza as atividades do Instituto.

De acordo com a ADI, a criação do Instituto Geral de Perícia entre os órgãos policiais estaduais autônomos, portanto desvinculado da polícia civil, viola o artigo 144 da Constituição Federal. Esse artigo prevê que a segurança pública deve ser exercida exclusivamente pelas polícias federal, rodoviária federal, ferroviária federal, polícias civis, e militares e corpos de bombeiros militares.

Para o ministro Gilmar Mendes, relator da ADI, a inclusão do Instituto no rol dos órgãos aos quais compete a segurança pública não se compatibiliza com os preceitos da Constituição da República. O relator salientou que o Supremo adota o entendimento de que os princípios constitucionais da unidade e da indivisibilidade, relativos ao Ministério Público, não são aplicados às instituições policiais. “Mesmo que desempenhe funções auxiliares a atividades policiais, e possa ou deva desempenhar essas atividades, o Instituto Geral de Perícia não precisa, necessariamente, estar vinculado à Polícia Civil”, ponderou o ministro, ao concluir pela parcial procedência da ADI.

O ministro ressaltou, no entanto, que nada impede que “o referido instituto continue a existir e a desempenhar suas funções no estado do Rio Grande do Sul, tal como devidamente regulamentado pelo legislador”, afirmou.

Como podemos observar pela decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) que retirou a expressão “Instituto Geral de Perícias” do texto da Constituição do Rio Grande do Sul, excluindo a entidade do rol de órgãos policiais, devemos considerar a alternativa “D” também como correta.

Portanto, considerando que a alternativa “E” está correta e como a alternativa “D” também está correta, logo temos na questão 12, duas alternativas corretas, ou seja, “D” e “E” a(o) candidata(o) requer a anulação da questão em tela e que os pontos sejam revertidos a ela(e), tendo em vista as razões elencadas acima.